



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PONTO 3

***- PROPOSTA DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO
REGULAMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL
“RENDA ACESSÍVEL EM VALDEVEZ” – RAV***

23/02/2024



Município de Arcos de Valdevez
Câmara Municipal

Exmo/a Sr/Sra

Presidente da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez

Praça Municipal

São Paio Arcos Valdevez

4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 697/2024

07-02-2024

Assunto: PROPOSTA DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL "RENDA ACESSÍVEL EM VALDEVEZ" -RAV

Para efeitos de aprovação por essa Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea g) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção, junto remeto a V. Ex.ª. certidão da deliberação camarária de 01.02.2024, que aprova a proposta da 1ª Alteração ao Regulamento em epígrafe.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária desse Órgão Autárquico.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara,

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)

890/2024 EXT - IMB

Praça Municipal
4974-003 Arcos de Valdevez
Tel: 258 520 500
Fax: 258 520 509
E-mail: geral@cmav.pt





MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ:-----

CERTIFICA, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em **um de fevereiro de dois mil e vinte e quatro**, constam as seguintes deliberações: -----

PROJETO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL "RENDA ACESSÍVEL EM VALDEVEZ" – RAV: - Dos **Serviços** a remeterem, na sequência do decurso do prazo de 10 dias definido para a participação procedimental dos interessados, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo, sem que tenha sido apresentado qualquer contributo para a sua elaboração, o projeto da primeira alteração ao Regulamento do programa Municipal “Renda Acessível em Valdevez” – RAV, que consta do seguinte:-----

O número 2 do art.º 5º do Programa Municipal “Renda Acessível em Valdevez” - RAV, passa a ter a seguinte redação:-----

“Artigo 5.º
[...]

1. [...]-----

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, e de acordo com o estabelecido na Portaria nº 176/2019 de 6 de junho, que regulamenta as disposições do Decreto-Lei nº 68/2019 de 22 de maio, relativas aos limites de renda aplicáveis no âmbito do Programa de Arrendamento Acessível, cujos valores, podem ser objeto de atualização anual, por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da habitação, o valor da renda deverá observar o limite de preço da renda por tipologia, conforme anexo I, e o limite específico de preço da renda por alojamento, conforme anexo II, **podendo, no entanto, as partes, convencionar um preço de renda superior aos referidos limites, desde que o mesmo não exceda 30% do preço limite.** -----

3. [...]-----

4. [...]-----

5. [...]-----

6. [...]-----

7. [...]-----

8. [...]-----

- Devidamente apreciado e discutido o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente projeto da primeira alteração ao regulamento em referência, bem como remeter o mesmo, como proposta, à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele Órgão, nos termos do disposto na alínea g) do nº 1 do artigo 25º e da alínea k) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

----- **ESTÁ CONFORME AO ORIGINAL** -----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, estando presentes todos/as os/as Vereadores/as Municipais. -----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em sete de fevereiro de dois mil e vinte e quatro. -----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,


(Dr. Faustino Gomes Soares)